



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

INSTITUI O PROGRAMA SERRA SOBRE RODAS NO
MUNICÍPIO DA SERRA, COM DIRETRIZES PARA O
USO SEGURO E RESPONSÁVEL DE BICICLETAS
ELÉTRICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Serra Sobre Rodas, com o objetivo de promover a circulação segura, sustentável e cidadã de bicicletas elétricas no Município da Serra.

Art. 2º - Quando tramitando pelo passeio público ou ciclovias municipais, as bicicletas elétricas deverão observar os seguintes limites de velocidade:

- I. 6 km/h em áreas de circulação de pedestres, nos termos do art. 9º da Resolução nº 966/2023 do CONTRAN;
- II. 25 km/h em vias onde não houver ciclovia ou ciclofaixa e locais de maior circulação, devidamente sinalizados pela Prefeitura;
- III. 32 km/h nos demais locais.

§ 1º Nos locais em que ausente ciclovia, a circulação de bicicletas elétricas em calçadas será permitida, desde que respeitado o limite de velocidade previsto no inciso I, garantida, ainda, a prioridade ao pedestre.

§ 2º As bicicletas elétricas deverão dispor de campainha, iluminação dianteira e traseira, e sinalização refletiva.

Art. 3º - Fica instituída a Semana Municipal do Programa Serra Sobre Rodas, a ser realizada anualmente na terceira semana de agosto, com ações educativas e de conscientização sobre mobilidade segura.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promoverá campanhas educativas nas escolas públicas e particulares, com foco na convivência harmoniosa entre ciclistas, pedestres e motoristas.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinete@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003400330034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

§ 1º O descumprimento das regras estabelecidas nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas cabíveis pela autoridade municipal competente.

§ 2º Fica criado o Selo Escola Cidadã, a ser concedido às instituições de ensino que realizarem, regularmente, treinamentos sobre o uso seguro da bicicleta.

§ 3º Poderá referido Selo Escola Cidadã, ainda, ser concedido às empresas e serviços de entrega que comprovarem que realizam, regularmente, treinamentos sobre o uso seguro da bicicleta.

Art. 5º - A Prefeitura da Serra poderá oferecer, de forma facultativa, o Cadastro Municipal de Bicicletas Elétricas, com o objetivo de:

- I – facilitar a identificação de bicicletas em casos de furto ou roubo;
- II – gerar dados para o planejamento urbano e de mobilidade.

§ 1º O referido cadastramento poderá se dar, inclusive, de forma online, com a apresentação dos registros e documentação correspondente, em consonância com a Lei de Desburocratização;

Art. 6º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com empresas de delivery, associações de ciclistas, bicicletarias e demais parceiros para o desenvolvimento e execução do Programa Serra Sobre Rodas.

Art. 7º - A fiscalização será exercida pelos servidores à critério do Poder Executivo, podendo ser iniciada com advertências educativas, conforme regulamentação específica.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 24 de novembro de 2025.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinete@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003400330034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Serra Sobre Rodas, com diretrizes para o uso seguro e responsável de bicicletas elétricas no Município da Serra.

O uso de bicicletas elétricas tem crescido significativamente nos últimos anos, tanto como meio de transporte individual quanto como ferramenta de trabalho, especialmente entre entregadores. Trata-se de uma alternativa sustentável, moderna e eficiente, que deve ser incentivada como parte de uma política de mobilidade urbana inteligente e sustentável no município.

Entretanto, o aumento do número de bicicletas elétricas circulando pelas vias públicas e, em muitos casos, pelas calçadas tem gerado legítima preocupação com a segurança dos pedestres, especialmente de crianças, idosos e pessoas com deficiência. Diante desse novo cenário urbano, torna-se necessária a criação de regras claras de circulação que garantam a segurança de todos, sem, contudo, inviabilizar ou desestimular o uso das bicicletas elétricas.

A proposta estabelece limites de velocidade adequados, respeitando a infraestrutura existente, além de proibir, de forma geral, a circulação em calçadas salvo exceções devidamente regulamentadas pelo Poder Público Municipal.

Mais do que impor restrições, o Programa Serra Sobre Rodas tem caráter educativo e orientativo. Por isso, prevê a criação da Semana Municipal do Programa Serra Sobre Rodas, campanhas permanentes de conscientização, e o Selo Escola Cidadã, destinado às instituições de ensino que promoverem ações educativas sobre o uso seguro das bicicletas elétricas.

A proposta ainda sugere a criação de um cadastro voluntário de bicicletas elétricas junto à Prefeitura da Serra, com o objetivo de facilitar a identificação de responsáveis por infrações e auxiliar na recuperação de bicicletas furtadas ou roubadas.

A proposta busca promover a segurança viária, reduzir acidentes e proteger pedestres e ciclistas, especialmente diante do uso crescente de bicicletas elétricas por menores de idade, muitas vezes sem os equipamentos de segurança adequados. Ao proibir o uso por menores de 16 anos, o projeto alinha-se às recomendações de órgãos de trânsito e boas práticas adotadas em outros municípios, além de reforçar a importância da educação e da responsabilidade no trânsito.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que busca o equilíbrio entre liberdade e responsabilidade, incentivo e regulação, em benefício de toda a coletividade serrana. É uma resposta moderna, educativa e eficaz aos desafios trazidos pela nova mobilidade urbana.

Quanto à data proposta para a Semana Municipal do Programa Serra Sobre Rodas, destaca-se que o dia 19 de agosto é celebrado como o Dia Nacional do Ciclista, instituído pela Lei Federal nº 13.504/2018, em homenagem ao ciclista Pedro Davison, vítima de atropelamento em 2006.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinete@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003400330034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 24 de novembro de 2025.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003400330034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

